

REVOGADA TACITAMENTE PELA LEI Nº 324/98

LEI Nº 085/94

"ALTERA O DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI 56/93, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga faça saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada no dia 01 de julho de 1994, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 16 da Lei n 56/93, de 29 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - Considera-se ocorrido o fato gerador no 1 dia do mês imediato àquele em que se operou a construção no terreno e que foi concedido o habite-se ou a certidão de conclusão de obras a ser expedida pelo Departamento de Planejamento e Obras, cessando a incidência do imposto territorial urbano".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de agosto de 1994.

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente
Departamento de Administração

VALDETÁRIO BARBOSA VIEIRA
Diretor de Administração

Proc.01650/94

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01